



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.748, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - COORDENADORIA DE ESPORTE, LAZER, TURISMO

02.06.01 - COORDENADORIA DE ESPORTE, LAZER, TURISMO

27	Desporto e Lazer	
27.695	Turismo	
27.695.0017	Fomento ao Turismo Local	
27.695.0017.2.017.000	Subvenções Sociais	
3.3.50.43.00.0000	Subvenções Sociais (149)	RS 100.000,00

Artigo 2.º As despesas decorrente com a abertura do presente crédito suplementar, correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.13 - F.M.H.I.S - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

02.13.01 - F.M.H.I.S - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.0025	Habitação para Todos	
16.482.0025.1.002.000	Aquisição de Imóveis	
4.4.90.61.00.000	Aquisição de Imóveis (350)	RS 100.000,00

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



46.634.218/0001-07 Site Internet -

Rua São Benedito, 366 - Tel/Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ

<http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail pmtaquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba - SP 12/04/16

Publicado no Jornal: *Sudeste Paulista*
nº 1700 de 13/04/16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 12 de abril de 2016.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária